

**LEI N.º 1.693**

de 12 de novembro de 1982

Fixa as Despesas de Capital para o triênio 1983/1985, conforme Plano Plurianual de Investimentos.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º —**

O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Guaratinguetá para o triênio 1983/1985, constituído pelos anexos integrantes

desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares números 43 e 76 de 29 de janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969 respectivamente estima para o período as Despesas de Capital em Cr\$ 3.185.629.000,00 (Três bilhões cento e oitenta e cinco milhões seiscentos e vinte e nove mil cruzeiros), já computadas as aplicações de Capital do Órgão da Administração Indireta.

Artigo 2.º — Os recursos destinados a cobrir as Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1983/1985, são assim discriminados:

	1983	1984	1985	Total
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>				
Superavit da Receita Corrente	177.073.000	357.340.000	656.767.000	1.191.180.000
Operações de Crédito	180.000.000	120.000.000	250.000.000	630.000.000
Alienação de Bens	400.000	600.000	800.000	1.800.000
Transferência de Capital	131.807.000			
		363.614.000	727.228.000	1.272.649.000
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>539.280.000</b>	<b>921.554.000</b>	<b>1.634.795.000</b>	<b>3.095.629.000</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>				
Recursos Próprios	24.000.000	30.000.000	36.000.000	90.000.000
Transferência de Capital	30.000.000	30.000.000	30.000.000	90.000.000
		60.000.000	66.000.000	180.000.000
<b>Sub Total</b>	<b>54.000.000</b>	<b>60.000.000</b>	<b>66.000.000</b>	<b>180.000.000</b>
Menos: Transferência do Município	30.000.000	30.000.000	30.000.000	90.000.000
		30.000.000	36.000.000	90.000.000
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>24.000.000</b>	<b>30.000.000</b>	<b>36.000.000</b>	<b>90.000.000</b>
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>563.280.000</b>	<b>951.554.000</b>	<b>1.670.795.000</b>	<b>3.185.629.000</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>				
01- Legislativa	2.880.000	5.184.000	9.329.000	17.393.000
03- Administração e Planejam.	130.300.000	209.390.000	376.902.000	716.592.000
05- Comunicações	10.000.000	18.000.000	32.400.000	60.400.000
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	21.800.000	39.240.000	70.632.000	131.672.000
08- Educação e Culutra	20.500.000	36.900.000	66.420.000	123.820.000
10- Habitação e Urbanismo	70.800.000	127.440.000	229.392.000	427.632.000
13- Saúde e Saneamento	78.000.000	116.400.000	185.520.000	379.920.000
16- Transporte	205.000.000	369.000.000	664.200.000	1.238.200.000
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>539.280.000</b>	<b>921.554.000</b>	<b>1.634.795.000</b>	<b>3.095.629.000</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>				
13- Saúde e Saneamento	54.000.000	60.000.000	66.000.000	180.000.000
<b>Sub Total</b>	<b>54.000.000</b>	<b>60.000.000</b>	<b>66.000.000</b>	<b>180.000.000</b>
Menos: Transferência do Município	30.000.000	30.000.000	30.000.000	90.000.000
		30.000.000	36.000.000	90.000.000
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>24.000.000</b>	<b>30.000.000</b>	<b>36.000.000</b>	<b>90.000.000</b>
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>563.280.000</b>	<b>951.554.000</b>	<b>1.670.795.000</b>	<b>3.185.629.000</b>

Artigo 3.º — Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, de cada período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados, suprimidos ou reformulados os projetos e atividades, constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único — As importâncias referentes aos exercícios de 1984 e 1985, estimadas a preços de 1983, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos

doze dias do mês de Novembro de 1982.

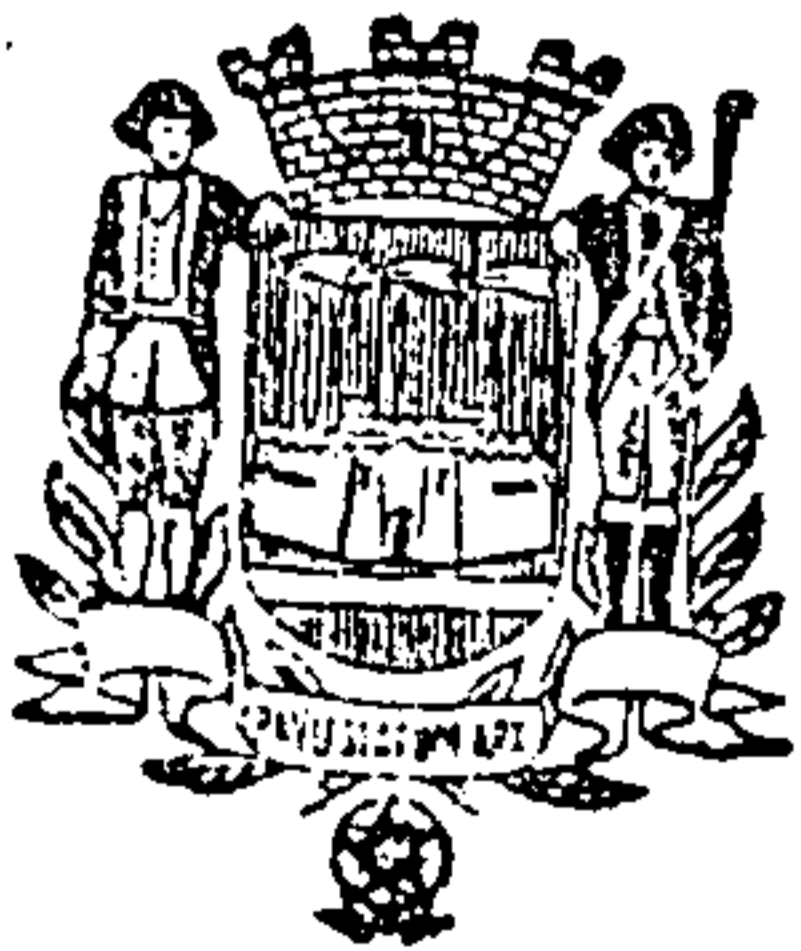
Antonio Gilberto Filippo Fernandes  
PREFEITO

José Ivan Fonseca Neves  
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º

XV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro  
Procurador Jurídico  
Respondendo pelo  
Departamento de Administração



## Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O GARÇA", do dia 24/12/82, Nº 917

LEI Nº 1693

PROCESSO Nº 217-AJ